Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Agosto de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0908

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 39.12.91/2015

PROCESSO N° 376/2015 - SRP N° 071/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia. CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 07.847.837/0001-10. OBJETO: Fornecimento pela Contratada dos itens de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global do contrato: R$ 4494,96 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 12/01/2015 até 17/06/2015. Data do contrato: 12/01/2015
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336-7200

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2D55D589

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 02.02.01/2015

Número da Rescisão: 01.17.07/2015

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia. DISTRATADO: GILBERTO LONGHI, CPF N° 736.534.208-06. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Médico Pediatra, com carga horário de 24 horas semanais junto ao Posto JK, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Motivação da Rescisão: Memorando n° 266/2015, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde. Data da Rescisão: 17/07/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1A08863E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 055/2015 -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM E POR HORA TRABALHADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA-GO E , **APARECIDA BERTOLDO DOS SANTOS, CNPJ 17.649.598/0001-47**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM.
FUNDAMENTO JURÍDICO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015- SRP**
VALIDADE DA ATA: 01 ANO
VALOR GLOBAL: ITENS: **01 AO 04**, VALOR GLOBAL: **R$ 43.200,00**
MAIORES INFORMAÇÕES: 62-3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:AED53227

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2013.

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Contratada: RESENDE CASTRO E CASTRO LTDA-ME

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado, tendo início em 06 de julho de 2015 e término em 06 de julho de 2016. Com reajuste de 8,34% sobre os valores unitários contratados, de acordo com as justificativas fundamentadas no processo nº 2029/2015. O valor global estimado por todos os serviços em 12 (doze) meses, inclusive com os serviços quadrimestrais de pintura de meio fio é de R$ 1.898.116,32 (hum milhão, oitocentos e noventa e oito mil e cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos), retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2015.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária : Man. Dos Serv. De Limpeza Urbana
Elemento da Despesa : 3.3.90.39.78
Ficha : 0176
Fonte de Recursos : 170/100

Fundamento Legal: **art. 57, inciso II e 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos 10 de agosto de 2015.

JEAN CARLOS DE FARIA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:B1D6DB41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PP 10/15

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, convoca as empresas licitantes **C.J.MADEIRAS & MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ: 01.363.320/0001-79, com sede na R. do Comercio, S/N, Qd, G 1, Lt 2 A, St. Industrial, CEP: 73.840-000 Campos Belos-GO, **RPJ - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** CNPJ: 05.394.808/0001-14, com sede na Rua do Comercio, S/N, Qd. A, Lt.15, St. Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos-GO, **CALTA CALCARIO TAGUATINGA LTDA,** CNPJ: 01.703.552/0001-29, com sede na Faz. Buqueirão das Broacas, S/N, St. Zona Rural, CEP: 77.320-000 Taguatinga- TO, **COLORIS TINTAS & CIA LTDA ME,** CNPJ**:** 16.457.664/0001-14, com sede na R. Comercio, S/N, Qd.55, Lt. 03 A, Casa 02, St Vila Baiana, Cep: 73.840-000, Campos Belos-GO, **FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA – ME,** CNPJ: 17.185.129/0001-14 com sede na ·Rod. GO 118, S/N, Qd. QSW3, Lt. 16, St. Vila Baiana, CEP: 73.840-000 Campos Belos-GO. **P. L. DO B. GUIMARÃES - PLP PRODUTOS – ME,** CNPJ: 13.729.630/0001-43, com sede na R. da Pátria, Nº 239, Qd. 73, Lt. 18, CEP: 74.670-300, Goiânia-GO, **GROTTO MARMORES E GRANITOS EIRELI – ME** CNPJ: 20.259.232/0001-76, com sede na R. BH Foreman, S/N, Qd.18, Lt 01, CEP: 73.840-00, Campos Belo-GO, **DEL VALLE MATERIAIS ELETRICO LTDA-ME,** CNPJ: 37.227.550/0001-58, com sede na R. R 5, Nº 129, Qd: R-7, Lt 07, St. Oeste; CEP: 74.125-070 Goiânia-GO e **PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** CNPJ: 09.590.203/0001-50, com sede na R. Campos Sales, Nº 1222, Sala A, St. Vila São Josè, CEP: 86.430-000 Santo Antônio da Platina- PR, doravante denominados simplesmente de CONTRATADAS, a comparecerem na sede deste Município, situada na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, para assinatura do contrato, referente ao item em que sagraram vencedoras no Pregão Presencial nº 10/15, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520, cujo objeto é a Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afim); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual; Materiais p/ Iluminação Publica; Herbicidas, Produtos para Piscina e Britas, sendo a sua vigência da data de sua assinatura até 31/12/2015, prorrogável.

Campos Belos/GO, 10 de Agosto de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 10/08/2015.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:6D44F7F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 14/15

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/15

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, declaro vencedor e **ADJUDICO** o Processo Licitatório nº 14/15, na modalidade Pregão Presencial nº 14/15, que tem por objeto à contratação de empresas para o fornecimento de janelas, portas, material hidráulico, elétrico, produtos de vidraçaria, de manutenção, ferramentas, tintas, tijolos de vidro, manilhas de concreto, ventiladores, ar condicionado e outros, conforme proposta de preços, das Licitantes abaixo relacionadas:

PROPONENTE	ITEN (S) Nº (S)	VALOR TOTAL-R$
C.J.MADEIRAS & MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	003, 004, 006, 010, 011, 012, 015, 017, 021, 030	53.945,60
RPJ - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	001, 026, 029	48.090,00
FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA-ME	005, 007, 008, 009, 013, 014, 016, 018, 019, 020, 022, 023, 028, 0,36	27.548,00
TOPTECH DIGITAL LTDA-ME	035, 037	27.100,00
AIRES DE ALMEIDA LTDA- ME	031, 032, 033, 034	53.733,00
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI- ME	002, 024, 025	53.416,00
TOTAL GERAL- R$		**263.832,6**
Total Geral Adjudicado – R$ 263.832,60 (Duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).		

Informo que a adjudicação está em conformidade com o Artigo 15.9, item 15.9.1 do edital que rege o certame. Os valores adjudicados estão em conformidade com os preços praticados no mercado e dos custos estimados para a devida contratação.

À autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO.

Maiores Informações com a CPL

Campos Belos/GO, 12 de agosto de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

CONFERE COM ORIGINAL

Matéria publicada no dia 12/08/15.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:C7E8B979

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

739/2015-CPL. 2º Termo Aditivo. Brasil Solo & Serviços Ltda-ME. R$ 26.641,91. Modalidade Tomada de Preços.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:91BB7F88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 166/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: HEINRICH MIJOLARIO EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de material elétrico em geral destinado a manutenção da iluminação pública**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **022/2015**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 10/08/2015
Término: 10/08/2016
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 10 de Agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CC47453C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 167/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: MIL WATTS ILUMINAÇÃO LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de material elétrico em geral destinado a manutenção da iluminação pública**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **022/2015**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 295.483,50 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 10/08/2015
Término: 10/08/2016
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 295.483,50 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 10 de Agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:ECDE49D5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 168/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: SERGIO MARCOS CARNEIRO ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de material elétrico em geral destinado a manutenção da iluminação pública**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **022/2015**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 8.285,40 (OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 10/08/2015
Término: 10/08/2016
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 8.285,40 (OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 10 de Agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:03CDF72A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 169/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: V M DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de material elétrico em geral destinado a manutenção da iluminação pública**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **022/2015**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 14.517,40 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 10/08/2015
Término: 10/08/2016
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 14.517,40 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 10 de Agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:46DAC5CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

O Município de IPORA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 08 de julho de 2015 às 09:00, na sala de LICITAÇÃO, o pregão presencial n° 49/2015 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELETRICOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO, tendo como vencedora a Empresa:

ELETROLED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.579.751/0001-32 estabelecida na RUA PACÍFICO TEIXEIRA nº SEM NÚMEROQD. 30, LT. 07, SALA 04 Bairro CENTRAL NEROPOLIS, vencedora dos itens abaixo relacionados:80, 87, 89, 91, 95, 96, 97, 156, 163, 165.
TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 51.288,00

Fica INABILITADA a empresa LORI AGUSTINHO DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.516.782/0001-93, que concedido os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, aguardou-se sem êxito o prazo legal para regularização das pendências de:

1º) Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, que se fez mediante Certidão nº 231602014-88888782, vencida em 08/03/2015;
2º) Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, que se fez mediante Certidão com código de controle nº 5166.3282.D942.D346, vencida em 24/03/2015.

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 28 DE JULHO DE 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A29F35E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

O Município de IPORA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 21 de julho de 2015 às 09:00, na sala de LICITAÇÃO, o pregão presencial n° 50/2015 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE LIMPEZA PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E AGÊNCIA PRISIONAL, tendo como vencedora a Empresa:

ELETROLED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.579.751/0001-32 estabelecida na RUA PACÍFICO TEIXEIRA nº SEM NÚMEROQD. 30, LT. 07, SALA 04 Bairro CENTRAL NEROPOLIS, vencedora dos itens abaixo relacionados: 2, 3, 6, 7, 9, 11, 12, 15, 20, 27, 28, 30, 38, 39, 40, 44, 45
TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 51.207,12

Fica INABILITADA a empresa LORI AGUSTINHO DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.516.782/0001-93, que concedido os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, aguardou-se sem êxito o prazo legal para regularização das pendências de:
1º) Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, que se fez mediante Certidão nº 231602014-88888782, vencida em 08/03/2015;
2º) Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, que se fez mediante Certidão com código de controle nº 5166.3282.D942.D346, vencida em 24/03/2015.

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 06 DE AGOSTO DE 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:626B5D95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015.

O **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, por sua pregoeira e equipe de apoio, tornam público, para o conhecimento de todos interessados, que fará realizar na sala do seu **Departamento de Licitação,** na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, **IPORÁ – GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item**, com abertura às **09:00 horas** do dia **27/08/2015**, tendo como objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",** conforme relação especificada no edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de expediente. O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao.iporago@gmail.com. Contato: (64) 3603-7200 no Departamento de Licitação.

Iporá-Go, 12 de AGOSTO de 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:52180326

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS

Pregão Presencial SRP : 50/2015
Processo nº : 5123/2015
Data da Realização : 21/07/2015
Horário : 09h00min
Ref.: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE LIMPEZA PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E AGÊNCIA PRISIONAL".

Cuida-se de revogação dos itens fracassados do Pregão Presencial nº 50/2015 pelo Sistema de Registro de Preços, constante no processo administrativo sob o número 5123/2015 na forma seguinte:

Sagrou-se vencedora a empresa ELETROLED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.579.751/0001-32 nos itens 2, 3, 6, 7, 9, 11, 12, 15, 20, 27, 28, 30, 38, 39, 40, 44, 45, no valor total de R$ 51.207,12 (cinquenta e um mil, duzentos e sete reais e doze centavos).

Ficou inabilitada a empresa LORI AGUSTINHO DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.516.782/0001-93, que concedido os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, aguardou-se sem êxito o prazo legal para regularização das pendências de: 1º) Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, que se fez mediante Certidão nº 231602014-88888782, vencida em 08/03/2015; 2º) Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, que se fez mediante Certidão com código de controle nº 5166.3282.D942.D346, vencida em 24/03/2015.

SÚMULA 473
A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

Face ao exposto, em razão das disparidades de preços em relação ao segundo colocado, **revoga-se nos termos da súmula 473 – STF, os itens fracassados visando abrir novo procedimento licitatório dando-se ampla concorrência.**

Município de Iporá - GO, aos 07 de agosto de 2015.

DANIELA SALLUM
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8B41F675

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS

Pregão Presencial SRP : 49/2015
Processo nº : 4827/2015
Data da Realização : 08/07/2015
Horário : 09h00min
Ref. : "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELETRICOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO".

Cuida-se de revogação dos itens fracassados do Pregão Presencial nº 49/2015 pelo Sistema de Registro de Preços, constante no processo administrativo sob o número 4827/2015 na forma seguinte:

Sagrou-se vencedora a empresa ELETROLED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.579.751/0001-32 nos itens 80, 87, 89, 91, 95, 96, 97, 156, 163, 165, no valor total de R$ 51.288,00 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais);

Ficou inabilitada a empresa LORI AGUSTINHO DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.516.782/0001-93, que concedido os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, aguardou-se sem êxito o prazo legal para regularização das pendências de: 1º) Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, que se fez mediante Certidão nº 231602014-88888782, vencida em 08/03/2015; 2º) Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, que se fez mediante Certidão com código de controle nº 5166.3282.D942.D346, vencida em 24/03/2015.

SÚMULA 473
A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

Face ao exposto, em razão das disparidades de preços em relação ao segundo colocado, **revoga-se nos termos da súmula 473 – STF, os itens fracassados visando abrir novo procedimento licitatório dando-se ampla concorrência.**

Município de Iporá - GO, aos 03 de agosto de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8AF7CE0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014

Processo nº 823/2015
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 005/2014, visando acréscimo contratual.
Instrumento: 4º Termo Aditivo
Valor Total Estimado do Contrato para 2015: R$ 436.488,00
Valor Total Estimado do Contrato 2014/2015: R$ 850.848,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARU
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E CARGAS DO INTERIOR
Dotação Orçamentária: 12.361.2029.0160.3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar - Pessoa Jurídica e 12.364.2032.0176.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Superior - Pessoa
Vigência do 4º Termo Aditivo: 06/08/2015 a 31/12/2015.
Vigência do Contrato: 23 (vinte e três) meses.
Fundamentação Legal: Art's. 55 e 65, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato Primitivo.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:9CD6842C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISAO FINAL PREGAO PRESENCIAL Nº 40/2015

DESCISÃO
TERMO: DESCISÓRIO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015
RAZÕES: APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO DA TROCA DE ÓLEO EM SEU ESTABELECIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL JUNTO AOS ORGÃOS DO MEIO AMBIENTE E ANP- AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO DENTRO DO PRAZO CONCEDIDO NA DESCISÃO ANTERIOR
CONTRA-RAZÕES: A EMPRESA AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA-EPP, PERMANECEU INERTE A DESCIÇÃO PROFERIDA EM APRESENTAR A DOCUEMNTAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
OBJETO: LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS.
PROCESSO: 684/2015
RECORRIDO: AUTO PEÇAS E POSTO RODEIO LTDA
Decisão do Pregoeiro Municipal
De acordo com o § 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e após notificadas as empresas participantes do referido certame a apresentar a documentação de acordo com a legislação vigente para a prestação de serviços de TROCA DE ÓLEO, **RESOLVO DESCLASSIFICAR A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA – EPP e DETERMINAR O PREGOEIRO A ABERTURA DE UMA NOVA SESSÃO PUBLICA PARA NEGOCIAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA ORA DESCLASSIFICADA, COM A EMPRESA AUTO PEÇAS E POSTO RODEIO LTDA-EPP**

Montes Claros de Goiás, 07 de agosto de 2015

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9DAD2E6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 477/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº **477/2014 CREDENCIAMENTO 014/2014 PROCESSO Nº 005060/2014;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CONTRATADO: LEANDRO SARMENTO DE AMORIM. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO, CREDENCIADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2014, PROCESSO N° 004219/2014, CLASSIFICADO EM 1° LUGAR, PARA ATENDER NO PRONTO SOCORRO MARCONI

PERILLO, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS EM REGIME MENSALISTA. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 477/2014, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É, **12 (DOZE) MESES,** BEM COMO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO QUE TRATA DO "VALOR". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE **01/09/2015** ATÉ **31/08/2016. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO TERMO ADITIVO;** O VALOR GLOBAL ANTERIORMENTE CONTRATADO ERA DE **R$ 48.000,00** (QUARENTA E OITO MIL REAIS) QUE, REAJUSTADO PELO PERCENTUAL ACUMULADO DE 9,3139600% DO INPC NO PERÍODO CORRESPONDENTE A UM ANO, TEM-SE QUE O NOVO VALOR GLOBAL PASSARÁ A SER DE R$ 52.470,70 (CINQUENTA DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS). **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - RACHEL BUCAR BAHIA – SECRETARIA E **LEANDRO SARMENTO DE AMORIM.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:9D7D01C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 002353/2015**.** OBJETIVO: Contratação de entidade Bancária para prestação de serviços financeiros para a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e PALMEIRAS PREV, conforme detalhado no Termo de Referência, pelo período de 60 (sessenta) meses, que serãorealizados por meio da Dotação Orçamentária: 22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.077-05. Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Valor da Contratação: R$ 812.860,15 (oitocentos e doze mil oitocentos e sessenta reais e quinze centavos). Fundamento: Artigo 24, VIII, da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 03 dias do mês de Agosto de 2015.

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:7634E7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preço nº 010/2015
Processo nº 003014/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público a licitação que será realizada **às 15:00 horas do dia 02 do mês de setembro de 2015,** Licitação do Tipo Empreitada por Menor Preço Global, na **modalidade Tomada de Preço, de nº 010/2015**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para realizar reforma geral, serviço de pintura geral, readequação de piso, teto e modificações de alguns ambientes, em Unidades Escolares da Rede Municipal, conforme projetos, memorial descritivo, memoria de cálculo, cronograma Físico-Financeiro, Orçamento e anexos do Edital. O edital estará disponível **a partir do dia 14 de agosto de 2015**, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, sito: A Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro – Palmeiras de Goiás – GO, fone: (064) 3954-4008.

Os interessados deverão apresentar CD ou PEN DRIVE, para efetuar a retirada junto à CPL. Informando também, que o referido edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás – GO, 12 de agosto de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:7BEC1929

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 026/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade, no dia **26 de agosto de 2015, às 07:30 horas**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo menor preço por item para aquisição parcial de materiais de construções em geral para a obra do **PARQUE AGROPECUÁRIO, conforme descritos no anexo I do Edital supra;** obra que será realizada com recursos próprios e que reger-se-á sob as normas das Leis nº. 10.520/02; 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 12 de agosto de 2015.

Publique-se.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:4BAC0C8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 027/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade, no dia **26 de agosto de 2015, às 09:30 horas**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item na **2ª AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO P/ a obra da Reforma do Anexo II do Hospital Municipal "João Vitorino", conforme descritos no anexo I do Edital supra;** obra que será realizada com recursos do Governo do Estado de Goiás em parceria com o Município de Palminópolis e que reger-se-á sob as normas das Leis nº. 10.520/02; 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 12 de agosto de 2015.

Publique-se.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:1CAF05CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO PP14/15

DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INDICANDO A PROPOSTA VENCEDORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/15

Em cumprimento ao Art. 4º, inciso XIV, da IN 12/14 do Tribunal de Constas dos Municípios - TCM, o Município de Campos Belos/GO, através da Presidente da CPL torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitante que participaram do certame licitatório supramencionado.

OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento de janelas, portas, material hidráulico, elétrico, produtos de vidraçaria, de manutenção, ferramentas, tintas, tijolos de vidro, manilhas de concreto, ventiladores, ar condicionado e outros.

1. **DA ANÁLISE DA CPL,** constata:
1.1. NO CREDENCIAMENTO

LICITANTES CREDENCIADAS	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	Representado (a):
CJ MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	01.363.320/0001-79	Rua do Comércio, Qd. G1, Lt. 2-A, Setor Industrial, Campos Belos, GO, CEP: 73.840-000.	Celso Gomes.
RPJ- MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- EPP	05.394.808/0001-14	Rua do Comércio, s/n, Qd. A, Lt. 15, Setor Central, Campos Belos, GO, CEP: 73.840-000.	Pedro Galdino Holanda
FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA-ME	17.185.129/0001-14	Rodovia GO 118, s/n, Qd. QSW 3, Lt. 16, Vila Baiana, Campos Belos, Go. CEP: 73.840-000.	Genivaldo Braz
TOPTECH DIGITAL LTDA-ME	17.680.887/0001-09	Rua do Comércio, Qd. 39, Lt. 03, C-2, Centro, Campos Belos, GO. CEP: 73.840-000.	Rafael Xavier A. da Silva
P.L. DO B. GUIMARÃES- PLP PRODUTOS- ME	13.729.630/0001-43	Rua da Patria, Qd. 73, Lt. 18, n: 239, Santa Genoveva, Goiânia, GO. CEP: 74.670-300.	Wanderson Luiz P. da Silva
AIRES DE ALMEIDA LTDA- ME	17.916.886/0001-10	Rua Alagoinhas, n. 130, Cidade Santa Cruz II, Luis Eduardo Magalhães, BA, CEP: 47.850-000.	Jesus Aires Nunes
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI- ME	21.668.414/0001-63	Rua Argentina, n: 791, Casa 02, Bairro Boa Vista, Anápolis, Go. CeP: 75.075-200.	João Paulo Rosa
As licitantes foram devidamente credenciadas.			

2. DA PROPOSTA CLASSIFICADA

ITEM Nº	QTD	LICITANTE CLASSIFICADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	24	RPJ- MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- EPP	VENEZIANA DE CORRER CENTRAL 2 FOLHAS FIXAS/4 FOLHAS MOVEIS/VIDRO LISO, COM GRADE, LARGURA DE 1.50 M E ALTURA DE 1,20 M, Nº DE FOLHAS 6, COM SISTEMA DE ABERTURA DE FECHAMENTO, PINTURA ANODIZADO, ACABAMENTO BRANCO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GRAVIA.	1.380,00	33.120,00
02	12	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI- ME	VENEZIANA DE CORRER CENTRAL 2 FOLHAS FIXAS/4 FOLHAS MOVEIS/VIDRO LISO, COM GRADE LARGURA DE 2.00 M E ALTURA DE 1,20 M, Nº DE FOLHAS 6, COM SISTEMA DE ABERTURA DE FECHAMENTO, PINTURA ANODIZADO, ACABAMENTO BRANCO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GRAVIA.	2.438,00	29.256,00
03	08	CJ MADEREIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	PORTA DE ABRIR MISTA LARGURA 0,88, ALTURA 2,15 M, COM VIDRO MINI BOREAL/ COM ALMOFADA E BASCULANTE, PINTURA ANODIZADO, ACABAMENTO BRANCO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GRAVIA.	1.730,00	13.840,00
04	04	CJ MADEREIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	PORTA DE CORRER CENTRAL, LARGURA 2,00 E ALTURA 2,14 CM, COM VENEZIANA FLEX/Nº DE FOLHAS 06, COM 01 FOLHA FIXA /02 FOLHAS MOVEIS, VIDROS LISO, PINTURA ANODIZADO, COM ACABAMENTO BRANCO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GRAVIA.	4.635,00	18.540,00
05	30	FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA-ME	ESQUADRO 14" METALICO	7,70	231,00
06	30	CJ MADEREIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	LIMA CHATA 8"	10,50	315,00
07	20	FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA-ME	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 25 X 1/2	6,40	128,00
08	20	FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA-ME	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 50 X 1/2	10,00	200,00
09	50	FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA-ME	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COR BRANCA	16,50	825,00
10	50	CJ MADEREIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	BARRA ROSCADA 7/8	13,50	675,00
11	50	CJ MADEREIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	BUCHA REDUÇÃO 100 X 50 mm	3,30	165,00
12	30	CJ MADEREIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	BUCHA REDUÇÃO 100 X 75 mm	4,30	129,00
13	30	FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA-ME	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMO MAGNETICO 40 A	8,70	261,00
14	45	FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA-ME	DOBRADIÇA CARTELA ZINCADA 3,5"	7,40	333,00
15	30	CJ MADEREIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	DOBRADIÇA CILINDRA GONZO POLIDO 1/2"	5,00	150,00
16	20	FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA-ME	FECHADURA LIVRE OCUPADA METALICA	18,70	374,00
17	5	CJ MADEREIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	IMPERMEABILIZANTE PARA LAJE 12 KG	88,00	440,00
18	60	FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA-ME	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA BRANCA 4 X 2	4,80	288,00
19	60	FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA-ME	INTERRUPTOR DUPLO LINHA BRANCA	8,80	528,00
20	20	FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA-ME	LAVATORIO COR BRANCA C/ COLUNA	95,00	1.900,00

21	4	CJ MADEREIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR COM BARRAMENTO 18/24 DISJ	122,90	491,60
22	20	FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA-ME	REGISTRO COMPACTO ESFERA ¾	5,00	100,00
23	30	FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA-ME	TAMPA CEGA 4 X 2 LINHA BRANCA	2,00	60,00
24	80	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI- ME	TINTA LATEX PVA 18 L INTERNO E EXTERNO, de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral	162,00	12.960,00
25	80	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI- ME	TINTA LATEX ACRILICA 18 L INTERNO E EXTERNO, de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral	140,00	11.200,00
26	300	RPJ- MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- EPP	Bloco de vidro ventilado, com abertura tipo cobogó, 20x10x10cm.	44,50	13.350,00
27	UND	-	- VIDRO BOREAL INSTALADO	-	-
28	60	FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA-ME	BOTA DE PVC, DIVERSOS NUMEROS, COR PRETA, CANO LONGO	32,00	1.920,00
29	600	RPJ- MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- EPP	LUVA TRICOTADA TAM G	2,70	1.620,00
30	60	CJ MADEREIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	FIO FLEXIVEL 10,0 mm 100mts	320,00	19.200,00
31	100	AIRES DE ALMEIDA LTDA-ME	MANILHA CONCRETO ARMADO 1 X 1	245,00	24.500,00
32	50	AIRES DE ALMEIDA LTDA-ME	MANILHA CONCRETO ARMADO 1 X 0,60	115,00	5.750,00
33	50	AIRES DE ALMEIDA LTDA-ME	MANILHA CONCRETO ARMADO 1 X 0,40	69,66	3.483,00
34	1.000	AIRES DE ALMEIDA LTDA-ME	MANILHA CONCRETO POROSA 0,30 X 0,60	20,00	20.000,00
35	60	TOPTECH DIGITAL LTDA-ME	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	110,00	6.600,00
36	400	FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA-ME	KIT REATOR DE SODIO 70 W INTERNA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INTRAL	51,00	20.400,00
37	10	TOPTECH DIGITAL LTDA-ME	AR CONDICIONADO SPLINTER 24.000 BTUS	2.050,00	27.100,00

3. DA PROPOSTA DESCLASSIFICADA

Nº ITEM	PROPONENTE:	MOTIVO
-	-	-

OS: A Empresa P.L. DO B. GUIMARÃES- PLP PRODUTOS- ME, perdeu na fase dos lances para sua concorrente.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. LICITANTE(S) HABILITADA (AS)	
LICITANTES:	-CJ MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
	-RPJ- MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- EPP
	-FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA-ME
	-TOPTECH DIGITAL LTDA-ME
	-AIRES DE ALMEIDA LTDA- ME
	-COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI- ME
5. 5 - ITEN DESERTO	27- VIDRO BOREAL INSTALADO
5.1. ITEN FRACASSADO	-
OBSERVAÇÕES:	As constantes na Ata de abertura e julgamento da Sessão Pública.

6. DA INDICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

Sendo consideradas vencedoras do processo licitatório as Licitante abaixo relacionadas, por terem apresentado os menores preços e atendido todas as exigências editalícias. Os valores apresentados pelas mesmas estão em conformidade com os preços praticados no mercado e dos custos estimados para devida contratação.

PROPONENTE	ITEN (S) Nº (S)	VALOR TOTAL- R$
C.J.MADEIRAS & MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	003,004,006,010,011,012,015,017,021,030	53.945,60
RPJ - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	001,026,029	48.090,00
FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA-ME	005,007,008,009,013,014,016,018,019,020,022,023,028,0,36	27.548,00
TOPTECH DIGITAL LTDA-ME	035,037	27.100,00
AIRES DE ALMEIDA LTDA- ME	031,032,033,034	53.733,00
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI- ME	002,024,025	53.416,00
TOTAL GERAL- R$		**263.832,60**

Campos Belos/GO 12 de agosto de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Secretário da CPL e Membro da Equipe de Apoio

WATERLENE BORGES BATISTA
Membro da CPL e Membro da Equipe de Apoio

CONFERE COM ORIGINAL

Matéria publicada no dia 12/08/15.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:7B2D94A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 85/15 PP 12/15

CONTRATO Nº 85/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Eng. Aurolino José dos Santos NINHA**, brasileiro, casado, agente politico, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF sob o n° 010.646.061-72, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Secretária Sra. **Naldina Maria da Silva Marques**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3499609 2ª VIA-SSP/GO e inscrita no CPF sob o n° 096.322.121-34 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP**, estabelecida na CSB.4, Lt.4/8, s/n, Lj.14/16, Taguatinga, CEP: 72.015-545, Brasilia/DF, CNPJ: 12.702.376/0001-27, representada pelo Sr. SILAS FELIPE ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Acre, Qd.SE05, Lote 04, Aureny 01, Palmas/TO, CEP: 77.060-168, portador do RG nº 5578078 PCPA e CPF nº 928.935.032-68 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas do ramo para fornecimento de medicamentos; matérias hospitalares, produtos de uso ortopédico; equipamentos e produtos para hospital, laboratório e para análises clínicas; materiais para higienização, lavanderia, limpeza hospitalar e laboratorial; produtos de uso radiológico e contraste; material odontológico, móveis, aparelho de data show, tela de projeção, câmara fotográfica, notebook, computador, impressoras, TV, aparelho de DVD, pen drive, caixas térmicas, Flip Chart, caixa de som, microfone e geladeira, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA/Nº DO REGISTRO NA ANVISA	UNID	QTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
423	BIOCLEAN PLUS 50 ML (SOLUÇAO DE LIMPEZA P/ BIOPLUS) (SOL.LIMPEZA semi-automáticos) Registro na Anvisa: 10269360204 Marca / Fabricante: BIOCLIN/QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA - BRASIL	UND	6	R$ 77,00	R$ 462,00
426	CAMARA DE NEWBAUER NÃO ESPELHADA Quadriculado de 0,0025mm2 Profundidade de 0,100mm Registro na Anvisa: PRODUTO NÃO CONSIDERADO CORRELATO Marca / Fabricante: CRAL PLAST	UND	5	R$ 88,00	R$ 440,00
429	COLORAÇÃO PARA GRAM 4X500ML Registro na Anvisa: 10097010156 Marca / Fabricante: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - BRASIL	UND	5	R$ 43,22	R$ 216,10
432	DESCORANTE PARA GRAM 500ML Registro na Anvisa: 10097010156 Marca / Fabricante: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - BRASIL	KIT	2	R$ 13,00	R$ 26,00
439	HIV TESTE RAPIDO c/ 25tiras TEST BIOEASY Registro na Anvisa: 10071770701 Marca / Fabricante: BIOEASY/STANDARD DIAGNOSTIC, INC - CORÉIA DO SUL	UND	5	R$ 120,00	R$ 600,00
452	PCR TESTE KIT LATEX 1X 2,5ML Registro na Anvisa: 10303460304 Marca / Fabricante: IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA - BRASIL	PCT	8	R$ 55,00	R$ 440,00
456	REAGENTE REUMATEST LATEX 2,5ML 100D ANTI-ESTREPTOL Registro na Anvisa: 10303460190 Marca / Fabricante:IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA - BRASIL	UND	8	R$ 62,70	R$ 501,60
457	REUMATEST REAGENTE LATEX 1X2,5ML Registro na Anvisa: 10303460187 Marca / Fabricante:IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA - BRASIL	UND	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
458	SORO ANTI A 10ML Registro na Anvisa: 10042570013 Marca / Fabricante: PROTHEMO PRODUTOS HEMOTERAPICOS LTDA - BRASIL	UND	12	R$ 22,00	R$ 264,00
459	SORO ANTI B 10ML Registro na Anvisa: 10042570011 Marca / Fabricante: PROTHEMO PRODUTOS HEMOTERAPICOS LTDA - BRASIL	UND	12	R$ 22,00	R$ 264,00
467	TROPONINA I TESTE RAPIDO C/20 TEST BIOEASY Registro na Anvisa: 10071770825 Marca / Fabricante: BIOEASY/ABON BIOPHARM CO. LTD. - CHINA	CX	6	R$ 139,00	R$ 834,00
482	UROFITA 10dl C/125TIRAS Registro na Anvisa: 10071770682 Marca / Fabricante: MACHEREY NAGEL GMBH & CO KG - ALEMANHA	CX	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
484	VDRL 250 DET 5,5ML Registro na Anvisa: 10097010130 Marca / Fabricante: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - BRASIL	UND	6	R$ 35,00	R$ 210,00
689	FITA DE GLICEMIA 50X1 Registro na Anvisa: 10071770766 Marca / Fabricante: ALERE/APEX BIOTECHNOLOGY CORPORATION - TAIWAN	CX	2000	R$ 24,00	R$ 48.000,00
693	Monitor de Glicose Semi Completo Registro na Anvisa: 10071770769 Marca / Fabricante: ALERE/APEX BIOTECHNOLOGY CORP. - TAIWAN	UND	300	R$ 60,00	R$ 18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ 72.487,70 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

2.2. Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3. No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de produtos dentro do prazo de garantia se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto: A NFe deverá o vir em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, CNPJ: nº 10.462.799/0001-91, endereço: Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO.
Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Oitavo: Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLAÚSULA QUARTA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO / DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1. Os produtos desta licitação deverá (o) estar de acordo com os padrões e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
4.2. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pela Secretaria/Fundo Municipal da Saúde, da Ordem de Fornecimento devidamente assinada por pessoa competente, da qual constará a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.
4.3. O produto deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h após o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de (03) três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de (24h) vinte e quatro horas, inclusive aos finais de semana (sábado, domigo e feriado), sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;
4.4. O município de Campos Belos/GO através do Fundo Municipal não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
4.5. Não serão aceitos blisters cortados, envio de quantidades levemente inferior e solicitação de estornos de empenho ou quantidades superiores enviarem nota de bonificação.
4.6. A entrega do produto deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde Pública, situada na Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, sendo o frete, carga e descarga, por conta do fornecedor até o local de armazenamento.
4.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada para proteger o conteudo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, devendo consiguinar, obrigatoriamente, as suas validades, quando for o caso.
4.8. A licitante ganhadora do maior número de itens de produtos de lavanderia deverá instalar, in loco, o dosador dos produtos, cuja finalidade é evitar desperdícios e uso inadequado do mesmo que, por consequência, poderá prevenir eventuais estragos. A licitante vencedora ainda estará obrigada a prestar a manutenção do referido dosador na lavanderia instalada.
4.9 Os produtos deverão ter prazo de validade, de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.10. Os produtos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão manter sua integridade original e conter carimbada a expressão "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".
4.11. Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
4.12. Poderá a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o produto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei, exceto para o fornecimento de móveis e equipamentos.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 12/15, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2015, durante a vigência do Contrato.
g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.
k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

Parágrafo Terceiro: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 12/14, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 12/15 “pregão presencial e na proposta” apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por meio de recursos próprios e repasses da União e do Estado (MS/SUS) com a dotação orçamentária constante do orçamento vigente deste município:

07.09.10.122.33.1056-44.90.52 – Equipamento Material Permanente;
07.09.10.122.33.2089-33.90.30;
07.09.10.122.33.2089-33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2028-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2029-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2030-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2031-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2032.33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.1055-44.90.52 e
07.09.10.302.33.2035.33.90.30, 33.90.36, 33.90.39, Oriundos do Ministério da Saúde-MS, Secretaria de Estado de Saude e Recursos Próprios.
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 11 de Agosto de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NINHA NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

SILAS FELIPE ASSUNÇÃO
Diaglab Produtos Para Laboratório LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Waterlene Borges Batista
CPF: 956.280.701-06

José Reinan de Araujo Lima
CPF: 005.098.851-44

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em 11/08/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO 42778

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certifico que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 11/08/15.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Deptº de Licitação

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:003FE7DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 84/15 PP 12/15

CONTRATO Nº 84/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ATALAIA HOSPITALAR LTDA - ME, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Eng. Aurolino José dos Santos NINHA**, brasileiro, casado, agente politico, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF sob o n° 010.646.061-72, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Secretária Sra. **Naldina Maria da Silva Marques**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3499609 2ª VIA-SSP/GO e inscrita no CPF sob o n° 096.322.121-34 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **ATALAIA HOSPITALAR LTDA - ME**, estabelecida na Av. Paranapuã esq. c/ Marechal Deodoro da Fonseca, Qd.18, Lt.1-A, Sala 2, Pq. Iracema, CEP: 75.063-133, Anapolis/GO, CNPJ: 13.333.966/0001-92, representada pelo Sr. HELIO DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado profissionalmente na Av. Paranapuã esq. c/ Marechal Deodoro da Fonseca, Qd.18, Lt.1-A, Sala 2, Pq. Iracema, CEP: 75.063-133, Anapolis/GO, portador do RG nº 1.097.025-SSP/GO e CPF nº 269.253.381-04 doravante denominada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas do ramo para fornecimento de medicamentos; matérias hospitalares, produtos de uso ortopédico; equipamentos e produtos para hospital, laboratório e para análises clínicas; materiais para higienização, lavanderia, limpeza hospitalar e laboratorial; produtos de uso radiológico e contraste; material odontológico, móveis, aparelho de data show, tela de projeção, câmara fotográfica, notebook, computador, impressoras, TV, aparelho de DVD, pen drive, caixas térmicas, Flip Chart, caixa de som, microfone e geladeira, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

Item	Unid	Qte.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Categoria	Registro	Unitário	Total
3	cx	200	AGULHA 25 X 7, 100X1 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inóx, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel tri facetado, afiado, rígida e centralizada, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem aclopado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	SOLIDOR	SIMILAR	10237580072	R$ 5,27	R$ 1.054,00
4	CX	333	AGULHA 25 X 8, 100X1 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inóx, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel tri facetado, afiado, rígida e centralizada, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem aclopado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala.	SOLIDOR	SIMILAR	10237580072	R$ 5,27	R$ 1.754,91
5	cx	200	AGULHA 13 X 4,5; 100X1 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inóx, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel tri facetado, afiado, rígida e centralizada, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem aclopado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	SIMILAR	10237580072	R$ 5,27	R$ 1.054,00
6	cx	40	AGULHA 20x5,5 100X1 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel tri facetado, afiado, rígida e centralizada, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e	SOLIDOR	SIMILAR	10237580072	R$ 5,27	R$ 210,80

			bem aclopado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em pétala.					
7	cx	33	AGULHA 40X12 100X1 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel tri facetado, afiado, rígida e centralizada, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem aclopado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em pétala.	SOLIDOR	SIMILAR	10237580072	R$ 5,27	R$ 173,91
9	UN	67	ALMOTOLIAS PLASTICA MARROM 250ML UND Embalagem: frasco com capacidade para 250mL	TAYLOR	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 2,40	R$ 160,80
10	UN	67	ALMOTOLIAS PLASTICA TRANSPARENTE 250ML UND Embalagem: frasco com capacidade para 250mL	TAYLOR	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 2,40	R$ 160,80
12	pc	1	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADO DRENO TRANSPARENTE 25MM 12X1	MARKMED	SIMILAR	10207829002	R$ 6,20	R$ 6,20
15	pc	3	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADO DREN. TRANSP. 57MM 12X1	MARKMED	SIMILAR	10207829002	R$ 6,70	R$ 20,10
16	pc	3	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADO DREN. TRANSP. 70MM 12X1	MARKMED	SIMILAR	10207829002	R$ 6,70	R$ 20,10
20	PC	3	CANULA DE GUENDEL PVC JOGO COM 6X1	ADVANTIVE	SIMILAR	10296900068	R$ 21,60	R$ 64,80
26	PC	2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 6,0 10X1	TAYLOR	SIMILAR	10229650020	R$ 52,00	R$ 104,00
27	PC	2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 6,5 10X1	TAYLOR	SIMILAR	10229650020	R$ 52,00	R$ 104,00
28	PC	2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 5,0 10X1	TAYLOR	SIMILAR	10229650020	R$ 52,00	R$ 104,00
29	PC	2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 7,0 10X1	TAYLOR	SIMILAR	10229650020	R$ 52,00	R$ 104,00
30	PC	2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 7,5 10X1	TAYLOR	SIMILAR	10229650020	R$ 52,00	R$ 104,00
31	PC	2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 8,0 10X1	TAYLOR	SIMILAR	10229650020	R$ 52,00	R$ 104,00
32	PC	2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 8,5 10X1	TAYLOR	SIMILAR	10229650020	R$ 52,00	R$ 104,00
33	PT	4	CARVAO ATIVADO P/ INTOXICAÇAO 250GR	HERBARIUM	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 42,00	R$ 168,00
40	PC	80	CATETER PARA OXIGÊNIO ADULTO TIPO ÓCULOS C/20	MEDSONDA	SIMILAR	80163570002	R$ 22,40	R$ 1.792,00
41	PC	15	CATETER PARA OXIGÊNIO INFANTIL TIPO ÓCULOS C/20	MEDSONDA	SIMILAR	80163570002	R$ 23,20	R$ 348,00
42	PC	8	CLAMP UMBILICAL 100X1 - CLAMP UMBILICAL	WELLCLAMP	SIMILAR	10296900036	R$ 31,17	R$ 249,36
45	PC	4	COLETOR DE URINA P/ INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA 10X1	MEDSONDA	SIMILAR	10207829001	R$ 5,00	R$ 20,00
46	UN	4	COLETOR EXTERNO P/ INCONTINENCIA URINARIA FEMININA10X1	MEDSONDA	SIMILAR	80163570021	R$ 7,00	R$ 28,00
47	CX	70	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITRO 10X1	EMBALAIRE	SIMILAR	80560289001	R$ 33,15	R$ 2.320,50
48	CX	70	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITRO 10X1	EMBALAIRE	SIMILAR	80560289001	R$ 44,60	R$ 3.122,00
50	CX	10	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS 10x1	EMBALAIRE	SIMILAR	80560289001	R$ 26,50	R$ 265,00
51	PC	2	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADO DREN. TRANSP. 50MM 12X1	MARKMED	SIMILAR	10207829002	R$ 6,60	R$ 13,20
52	PC	2	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA N°4 10X1	MEDSONDA	SIMILAR	80165370030	R$ 9,00	R$ 18,00
54	PC	1	DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTERIL12X1	MEDSONDA	SIMILAR	10275210004	R$ 22,00	R$ 22,00
55	PC	1	DRENO DE PENROSE Nº 3 ESTERIL12X1	MEDSONDA	SIMILAR	10275210004	R$ 22,50	R$ 22,50
61	PC	15	ELETRODO descartável para eletrocardiograma 30X1	VITALCOR	SIMILAR	10296900032	R$ 1,50	R$ 22,50
64	UN	4600	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL 1,20 CM COMPRIMENTO	EMBRAMAC	SIMILAR	10201230074	R$ 0,99	R$ 4.554,00
66	UN	1000	EQUIPO MICRO - GOTAS COM INJETOR LATERAL 1,20CM	MEDSONDA	SIMILAR	80163570006	R$ 1,15	R$ 1.150,00
67	UN	60	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS 150ML(BURETA) COM CÂMARA GRADUADA - EQUIPO BURETA	MEDSONDA	SIMILAR	80163570026	R$ 3,74	R$ 224,40
83	UN	1	Oxímetro de Pulso Compacto Adulto e Infantil MD300C3E – (DE QUALIDADE, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A Choice Medical)	Choice Medical	SIMILAR	10317700016	R$ 370,00	R$ 370,00
84	CX	320	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELASTICO CLIP 50X1	INNOVA	SIMILAR	10296900082	R$ 4,48	R$ 1.433,60
85	PC	24	PAPEL CREPADO 30X30 C/500	CIEX	SIMILAR	10296900082	R$ 101,94	R$ 2.446,56
87	PC	5	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL AZUL PCT C/100	STARMED	SIMILAR	80041509001	R$ 42,00	R$ 210,00
88	PC	5	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL ROSA PCT C/100	STARMED	SIMILAR	80041509001	R$ 42,00	R$ 210,00
97	UN	30000	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 10 ML	DESCARPACK	SIMILAR	10330660024	R$ 0,07	R$ 2.100,00
100	UN	3000	SERINGA TUBERCULINA 1ML COM AGULHA 13X0,38	INJEX	SIMILAR	10330660031	R$ 0,25	R$ 750,00
111	PC	3	SONDA ENDOTRAQUEAL N°9,5 COM BALÃO 10X1	VITALGOLD	SIMILAR	10296900101	R$ 42,22	R$ 126,66
125	PC	3	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°04 10X1	MEDSONDA	SIMILAR	80163570003	R$ 4,77	R$ 14,31
126	PC	3	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10 10X1	MEDSONDA	SIMILAR	80163570003	R$ 5,17	R$ 15,51
136	UN	20	SONDA P/ALIMENTAÇAO ENTERAL C/ GUIA N° 10	EQUIFLEX	SIMILAR	80019160013	R$ 13,44	R$ 268,80
137	UN	20	SONDA P/ALIMENTAÇAO ENTERAL C/ GUIA N° 12	EQUIFLEX	SIMILAR	80019160013	R$ 13,44	R$ 268,80
138	PC	1	SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇAON° 04 10X1	MEDSONDA	SIMILAR	80163570005	R$ 6,59	R$ 6,59
147	PC	10	SONDA URETRAL N° 04 20X1	MEDSONDA	SIMILAR	80163570001	R$ 6,40	R$ 64,00
148	PC	10	SONDA URETRAL N° 06 20X1	MEDSONDA	SIMILAR	80163570001	R$ 6,80	R$ 68,00
149	PC	5	SONDA URETRAL N° 18 20X1	MEDSONDA	SIMILAR	80163570001	R$ 9,31	R$ 46,55
150	PC	20	SONDA URETRAL N° 08 20X1	MEDSONDA	SIMILAR	80163570001	R$ 7,00	R$ 140,00
151	PC	25	SONDA URETRAL N° 10 20X1	MEDSONDA	SIMILAR	80163570001	R$ 7,20	R$ 180,00
152	PC	20	SONDA URETRAL N° 12 20X1	MEDSONDA	SIMILAR	80163570001	R$ 7,40	R$ 148,00
153	PC	40	SONDA URETRAL N° 14 20X1	MEDSONDA	SIMILAR	80163570001	R$ 7,60	R$ 304,00
154	PC	4	SONDA URETRAL N° 20 20X1	MEDSONDA	SIMILAR	80163570001	R$ 10,60	R$ 42,40
155	PC	6	SONDA URETRAL N°16 20X1	MEDSONDA	SIMILAR	80163570001	R$ 8,80	R$ 52,80
157	PC	20	TUBO DE LATEX (GARROTE) FINO Nº 200 15 METROS	GOIAS LATEX	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 21,00	R$ 420,00
159	CX	18	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 27G X 3½ CX C/25X1	SOLIDOR	SIMILAR	10237580071	R$ 9,16	R$ 164,88
160	CX	18	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 25G X 3½ CX C/25X1	SOLIDOR	SIMILAR	10237580071	R$ 9,16	R$ 164,88
161	CX	18	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 22G X 3½ CX C/25X1	SOLIDOR	SIMILAR	10237580071	R$ 9,16	R$ 164,88
162	CX	6	ALGODAO 0 COM AGULHA longa CIL 3/8 4CM 24X1	SHALLON	SIMILAR	10243410008	R$ 38,15	R$ 228,90
163	CX	10	ALGODAO 2-0 COM AGULHA longa CIL 3/8 4CM 24X1	SHALLON	SIMILAR	10243410008	R$ 45,00	R$ 450,00
164	PC	65	CAMPO OPERATORIO - COMPRESSAS CIRÚRGICAS - MEDINDO 23X25CM	MB TEXTIL	SIMILAR	10307130020	R$ 33,16	R$ 2.155,40
165	PC	100	CAMPO OPERATORIO - COMPRESSAS CIRÚRGICAS - MEDINDO 45X50CM	MB TEXTIL	SIMILAR	10307130020	R$ 54,35	R$ 5.435,00
166	CX	18	CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILÍNDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	SHALLON	SIMILAR	10243410006	R$ 72,95	R$ 1.313,10
167	CX	20	CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILÍNDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	SHALLON	SIMILAR	10243410006	R$ 72,95	R$ 1.459,00
168	CX	18	CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILÍNDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	SHALLON	SIMILAR	10243410006	R$ 72,95	R$ 1.313,10
169	CX	15	CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	SHALLON	SIMILAR	10243410006	R$ 72,95	R$ 1.094,25
170	CX	5	CATGUT CROMADO 4-O C/ AG LONGA CIL. 3/8 4 CM 24X1	SHALLON	SIMILAR	10243410006	R$ 72,95	R$ 364,75
171	CX	5	CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR	SHALLON	SIMILAR	10243410012	R$ 72,95	R$ 364,75

			CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1					
172	CX	6	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	SHALLON	SIMILAR	10243410012	R$ 72,95	R$ 437,70
173	CX	5	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	SHALLON	SIMILAR	10243410012	R$ 72,95	R$ 364,75
174	CX	18	CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	SHALLON	SIMILAR	10243410012	R$ 72,95	R$ 1.313,10
175	CX	20	CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	SHALLON	SIMILAR	10243410012	R$ 72,95	R$ 1.459,00
176	CX	20	CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	SHALLON	SIMILAR	10243410012	R$ 72,95	R$ 1.459,00
190	UN	2	VALVULA REGULADORA COMPLETA P /OXIGENIO (MANOMETRO+FLUXOMETRO) 1 SAIDA	PROTEC	SIMILAR	80435149003	R$ 266,00	R$ 532,00
191	CX	12	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA; 2-0 36X1	SHALLON	SIMILAR	10243410017	R$ 299,00	R$ 3.588,00
192	CX	12	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA; 1-0 36X1	SHALLON	SIMILAR	10243410017	R$ 299,00	R$ 3.588,00
199	CX	4	SOLUÇÃO DE DIGLICOATO DE CLOREXIDINA 2% 1LITRO Cx 12X1	VIC PHARMA	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 135,00	R$ 540,00
200	PC	4	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% 1LITRO CX 12X1	VIC PHARMA	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 111,60	R$ 446,40
206	FR	24	FORMOL 10 %1L	EMFAL	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 12,25	R$ 294,00
217	PC	50	ATADURA CREPE 6 CM 13 FIOS 12X1	MB TEXTIL	SIMILAR	10307130022	R$ 3,65	R$ 182,50
218	PC	800	ATADURA CREPE 10 CM 13 FIOS 12X1	MB TEXTIL	SIMILAR	10307130022	R$ 3,80	R$ 3.040,00
220	PC	500	ATADURA CREPE 20 CM 13 FIOS 12X1	MB TEXTIL	SIMILAR	10307130022	R$ 7,66	R$ 3.830,00
221	PC	10	ATADURA DE SMACH 10CM	TAYLOR	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 15,00	R$ 150,00
227	CX	12	ATADURA GESSADA 6CM 20X1	ORTOFEN	SIMILAR	80205290003	R$ 17,46	R$ 209,52
235	PC	3	TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇAO 26X180MM 12X1	MARIMAR	SIMILAR	10361679005	R$ 5,75	R$ 17,25
236	PC	3	TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇAO 12X180MM 12X1	MARIMAR	SIMILAR	10361679005	R$ 4,46	R$ 13,38
237	PC	3	TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇAO 26X250MM12X1	MARIMAR	SIMILAR	10361679005	R$ 9,22	R$ 27,66
238	PC	3	TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇAO 16X250MM 12X1	MARIMAR	SIMILAR	10361679005	R$ 8,85	R$ 26,55
239	PC	3	TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇAO16X180MM 12X1	MARIMAR	SIMILAR	10361679005	R$ 5,21	R$ 15,63
240	UN	5	COLAR CERVICAL RESGATE "KEEP NECK" tipo "Stifneck" , tamanho Médio- Confeccionado em polietileno, de lata densidade em 1/16m, reforçado na parte da frente com mais um milímetro.	MARIMAR	SIMILAR	10361670003	R$ 19,95	R$ 99,75
241	UN	3	COLAR CERVICAL RESGATE "KEEP NECK" tipo "Stifneck" , tamanho PP- Confeccionado em polietileno, de lata densidade em 1/16m, reforçado na parte da frente com mais um milímetro.	MARIMAR	SIMILAR	10361670003	R$ 19,95	R$ 59,85
243	UN	1	BACIA INOX 3000 ML 30CM	FAMI	SIMILAR	10253649013	R$ 168,28	R$ 168,28
245	UN	1	LARINGOSCÓPIO MISSOURI com 3 Lâminas curvas em aço inox Características técnicas: .Cabo metálico para 2 pilhas médias .Lâminas curvas em aço inoxidável tipo Macintosh com acabamento fosco sendo: -Nº 1 -Nº 2 -Nº 3 Acompanha: 01 bolsa em plástico resistente com ziper e compartimentos separados para cabo e lâminas 01 lâmpada reserva	JGMORIYA	SIMILAR	10349590028	R$ 722,00	R$ 722,00
246	UN	4	CUBA REDONDA INOX 10X5CM 400ML	ABC	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 18,00	R$ 72,00
247	UN	4	CUBA RIM INOX 26X12CM 700ML	ABC	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 57,15	R$ 228,60
250	UN	6	ESTETOSCOPIO DUPLO 44MM DE DIAMETRO	ADVANTIVE	SIMILAR	10296900044	R$ 10,60	R$ 63,60
251	UN	12	ESTETOSCOPIO ADULTO	ADVANTIVE	SIMILAR	10296900044	R$ 8,78	R$ 105,36
252	UN	5	ESTETOSCOPIO INFANTIL	ADVANTIVE	SIMILAR	10296900044	R$ 8,78	R$ 43,90
253	UN	1	LAMPARINA DE VIDRO 100ML	ADRIA	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 17,02	R$ 17,02
258	UN	1	OTOSCOPIO C/ 5 ESPECULOS E ESTOJO	TK	SIMILAR	80218930006	R$ 368,72	R$ 368,72
259	UN	6	PINÇA CLINICA ODONTO 14CM	ABC	SIMILAR	10304850059	R$ 9,00	R$ 54,00
260	UN	4	PINÇA KELLY -PONTA CURVA 14CM	ABC	SIMILAR	10304850055	R$ 22,30	R$ 89,20
263	UN	5	PIPETA P/ VHS 180MM	LABOR IMPORT	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 1,57	R$ 7,85
268	UN	2	RESPIRADOR DE REANIMAÇAO (AMBU) INFANTIL, SILICONE, COM CAPACIDADE 900ML embalagem individual.	OXIGEL	SIMILAR	10330520056	R$ 145,00	R$ 290,00
269	UN	2	RESPIRADOR DE REANIMAÇAO (AMBU) ADULTO - SILICONE, COM CAPACIDADE 900ML embalagem individual.	OXIGEL	SIMILAR	10330520056	R$ 169,00	R$ 338,00
270	UN	100	TERMÔMETRO CLINICO PRISMÁTICO	ACCUMED	SIMILAR	10385180016	R$ 6,08	R$ 608,00
274	UN	2	TERMOMETRO P/ TEMPERATURA AMBIENTE (PAREDE) ESCALA DE -10 + 50°C	SOLIDOR	SIMILAR	10237580068	R$ 12,00	R$ 24,00
275	UN	3	VALVULA REGULADORA P/ OXIGENIO C/ 2 SAIDAS C/ FLUXOMETRO	OXIGEL	SIMILAR	10330520017	R$ 275,50	R$ 826,50
277	FR	50	AGUA DESTILADA 5LITROS	ASFER	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 7,49	R$ 374,50
408	CX	1	FILME PARA RX 35X43 CM - caixas com 100 películas	AGFA	SIMILAR	10370069004	R$ 333,54	R$ 333,54
409	CX	15	FIXADOR DE RX AUTOMÁTICO P/38 L 4X1	DPC	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 133,70	R$ 2.005,50
410	CX	15	REVELADOR DE RX AUTOMÁTICO 38 L 4X1	DPC	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 265,17	R$ 3.977,55
420	UN	5	BECKER 100 ML	GENESIS	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 12,00	R$ 60,00
421	UN	5	BECKER 250 ML	GENESIS	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 12,00	R$ 60,00
468	PC	30	TUBO CAPILAR PARA HEMATOCRITO COM HEPARINA C/500	LABOR IMPORT	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 22,00	R$ 660,00
470	PC	10	TUBO CIRURGICO DE SILICONE PARA OXIGENIO 15M N°204	GOIAS LATEX	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	R$ 47,50	R$ 475,00
475	CX	100	TUBO VACUUM II c/ ativador de coagulo 16 x100mm, 10ml tampa vermelha 100X1	CRAL	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 70,67	R$ 7.067,00
678	KT	1000	KIT COM ESCOVA GINECOLOGICA +ESPATULA DE AYRES	ADLIN	SIMILAR	10370230022	R$ 0,48	R$ 480,00
692	CX	100	LANCETAS 200X1	LABOR IMPORT	SIMILAR	10369469011	R$ 10,60	R$ 1.060,00
713	UN	30	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	SIMILAR	80089620009	R$ 1,66	R$ 49,80
714	UN	20	BROCAS 703 KGC CIRURGICA	MICRODONT	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 10,40	R$ 208,00
715	UN	40	BROCAS 1011 DIAMANTADA	FAVA	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 1,72	R$ 68,80
716	UN	40	BROCAS 1012 DIAMANTADA	FAVA	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 1,70	R$ 68,00
717	UN	10	BROCAS 1013 DIAMANTADA	FAVA	SIMILAR	ISENTO DE	R$ 1,72	R$ 17,20

						REGISTRO		
718	UN	40	BROCAS 1014 DIAMANTADA	FAVA	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 1,72	R$ 68,80
719	UN	20	BROCAS 1015 DIAMANTADA	FAVA	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 1,72	R$ 34,40
720	UN	20	BROCAS 1032 DIAMANTADA	FAVA	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 1,72	R$ 34,40
721	UN	20	BROCAS 1033 DIAMANTADA	FAVA	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 1,72	R$ 34,40
722	UN	20	BROCAS 1034 DIAMANTADA	FAVA	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 1,72	R$ 34,40
723	UN	20	BROCAS 1035 DIAMANTADA	FAVA	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 1,72	R$ 34,40
724	UN	20	BROCAS 1090 DIAMANTADA	FAVA	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 2,00	R$ 40,00
725	UN	20	BROCAS 1092 DIAMANTADA	FAVA	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 2,20	R$ 44,00
726	UN	20	BROCAS 3098 DIAMANTADA	FAVA	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 2,20	R$ 44,00
727	UN	20	BROCAS 3100 DIAMANTADA	KG	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 2,20	R$ 44,00
728	UN	20	BROCAS 3118 DIAMANTADA	FAVA	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 2,20	R$ 44,00
729	CX	12	CABO P/ ESPELHO BUCAL N° 05 12X1	PREVEN	SIMILAR	80089629001	R$ 4,50	R$ 54,00
730	UN	3	CANETA DE ALTA ROTAÇAO EM ALUMINIO	DESTSCLER	SIMILAR	10328690022	R$ 430,00	R$ 1.290,00
731	UN	3	CANETA DE BAIXA ROTAÇAO EM ALUMINIO	DESTSCLER	SIMILAR	10328690023	R$ 370,00	R$ 1.110,00
737	UN	1	COLGADURA ODONTOLOGICA INDIVIDUAL	GOLGRAN	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 5,99	R$ 5,99
738	UN	8	CIMENTO PROVISORIO DE QUALIDADE, SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A COTOSOL 20g -	BIODINAMICA	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 14,00	R$ 112,00
741	CX	30	ESPELHO BUCAL N° 05 12X1	GOLGRAN	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 5,94	R$ 178,20
742	UN	12	EUGENOL GTS 20ML	BIODINAMICA	SIMILAR	10298550063	R$ 11,84	R$ 142,08
743	CX	6	FILME ODONTOLOGICO 150X1	KODAK	SIMILAR	80378750016	R$ 179,20	R$ 1.075,20
744	UN	2	FORCEPS 151 ADULTO	GOLGRAN	SIMILAR	10401310060	R$ 55,10	R$ 110,20
745	UN	2	FORCEPS infantil nº 5	GOLGRAN	SIMILAR	10401310060	R$ 55,10	R$ 110,20
747	UN	2	FORCEPS 18L ADULTO	GOLGRAN	SIMILAR	10401310060	R$ 55,10	R$ 110,20
748	UN	2	FORCEPS 69 ADULTO PRATA	GOLGRAN	SIMILAR	10401310060	R$ 55,10	R$ 110,20
749	UN	2	FORCEPS 18R ADULTO	GOLGRAN	SIMILAR	10401310060	R$ 55,10	R$ 110,20
750	UN	2	FORCEPS 150 ADULTO	GOLGRAN	SIMILAR	10401310060	R$ 55,10	R$ 110,20
751	UN	20	FIO DENTAL C/50MTS	PREVEN	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	R$ 5,00	R$ 100,00
752	UN	20	FIO DENTAL C/500MTS	PREVEN	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	R$ 8,00	R$ 160,00
753	UN	8	ESPATULA 36 SIMP.	GOLGRAN	SIMILAR	10401310030	R$ 6,50	R$ 52,00
754	UN	6	FORMOCRESOL de 10mL	BIODINAMICA	SIMILAR	10298550076	R$ 7,20	R$ 43,20
755	UN	36	FLUOR GEL 100ml	BIODINAMICA	SIMILAR	10298550015	R$ 4,00	R$ 144,00
758	FR	6	IODOFORMIO LIQ. 10G	BIODINAMICA	SIMILAR	10298550082	R$ 22,10	R$ 132,60
759	UN	6	HOLLEMBECK 3 EM AÇO INOX	ABC	SIMILAR	10304850014	R$ 4,50	R$ 27,00
760	UN	6	INSERSSOR DE HIDROXIDO DE CALCIO EM AÇO INOX	DENTSPLY	SIMILAR	1018370113	R$ 4,50	R$ 27,00
761	KT	20	IONOMERO DE VIDRO R PO E LIQUIDO CONTENDO 1 frasco de cimento em pó com 10g; 1 frasco de líquido com 8g; 1 dosador de pó; 1 bloco de espatulação.	DENSTCARE	SIMILAR	80172310004	R$ 21,28	R$ 425,60
762	UN	12	IRM LIQUIDO 15ML	DENTSPLY	SIMILAR	10186370013	R$ 49,90	R$ 598,80
764	UN	12	IRM PO 38G	DENTSPLY	SIMILAR	10186370004	R$ 69,90	R$ 838,80
772	UN	2	MATRIZ 0,5 MM AÇO INOX	GOLGRAN	SIMILAR	10401310036	R$ 2,00	R$ 4,00
773	UN	2	MATRIZ 0,7MM AÇO INOX	GOLGRAN	SIMILAR	10401310036	R$ 2,00	R$ 4,00
774	CX	20	MICROBUSH TAMANHO 2.0MM 100X1	VIGODENT	SIMILAR	10068870083	R$ 12,00	R$ 240,00
775	FR	2	MERCURIO VIVO 100GR	QUIMIDROL	SIMILAR	10165590013	R$ 250,00	R$ 500,00
777	UN	6	PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO 20ML	INODON	SIMILAR	10059550013	R$ 7,20	R$ 43,20
778	UN	12	PASTA PROFILÁTICA DE QUALIDADE, SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A HERJOS 90G	MAQUIRA	SIMILAR	80322400022	R$ 7,10	R$ 85,20
779	UN	12	PINÇA CLIINCA ODONTO 14CM AÇO INOX	PRATA	SIMILAR	80095250011	R$ 8,60	R$ 103,20
780	UN	6	PLACA DE VIDRO 10MM	PREVEN	SIMILAR	ISENTO	R$ 6,60	R$ 39,60
781	UN	6	PORTA AGULHA AÇO INOX 14CM	ABC	SIMILAR	10304850005	R$ 23,94	R$ 143,64
782	UN	45	PORTA AMALGAMA aço inoxidável	ABC	SIMILAR	10304850041	R$ 13,00	R$ 585,00
783	UN	10	PORTA MATRIZ ADULTO AÇO INOX 6CM	ABC	SIMILAR	10304850042	R$ 27,00	R$ 270,00
789	UN	15	POTE DE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR	PREVEN	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO	R$ 2,50	R$ 37,50
790	UN	12	PRIME BONDE GTS 4ML	DESTSCARE	SIMILAR	80172310069	R$ 25,86	R$ 310,32
791	UN	24	PULPO SAN LIQUIDO 20ML	IODONTOSUL	SIMILAR	80442020021	R$ 20,00	R$ 480,00
792	UN	6	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROT. 250 ML ODONTOLÓGICAS	PREVEN	SIMILAR	ISENTO	R$ 20,00	R$ 120,00
793	UN	6	PULPO SAN PÓ 50GR	IODONTOSUL	SIMILAR	80442020021	R$ 20,00	R$ 120,00
794	UN	12	REVELADOR DENTAL 480 ML	DPC	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	R$ 5,60	R$ 67,20
795	UN	12	SACA BROCA UNIVERSAL	DENTSCLER	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	R$ 20,00	R$ 240,00
796	CX	10	SEDA ODONTO 4-0 C/ AG . 1,7 CM 24X1	PROCARE	SIMILAR	10237580040	R$ 40,00	R$ 400,00
797	CX	10	SEDA ODONTO 5-0 C/ AG. 1,7 CM 24X1	PROCARE	SIMILAR	10237580040	R$ 40,00	R$ 400,00
798	CX	40	SEDA ODONTO 3-0 C/ AG. 1,7 CM 24X1	PROCARE	SIMILAR	10237580040	R$ 40,00	R$ 1.600,00
799	UN	10	SEDA ODONTO 6-0C/ AG. 1,7 CM	PROCARE	SIMILAR	10237580040	R$ 40,00	R$ 400,00
802	UN	3	SONDA EXPLORADORA N. 06 PRATA	ABC	SIMILAR	10304850030	R$ 5,10	R$ 15,30
803	UN	2	SERINGA CARPULE	ABC	SIMILAR	10304850009	R$ 35,00	R$ 70,00
804	UN	12	SINDESMOTOMO PRATA	ABC	SIMILAR	10304850059	R$ 7,20	R$ 86,40
805	CX	15	SUGADOR 40X1	SSPLUS	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	R$ 4,80	R$ 72,00
806	UN	12	TAÇA DE BORRACHA	PREVEN	SIMILAR	80089620006	R$ 1,60	R$ 19,20
808	CX	12	AGULHA GENGIVAL DESC.EXTRA CURTA 30G 100X1	PROCARE	SIMILAR	10237580034	R$ 30,00	R$ 360,00
809	CX	12	AGULHA GENGIVAL DESC. 27G LONGA 100X1	PROCARE	SIMILAR	10237580073	R$ 30,00	R$ 360,00

810	CX	50	AGULHA GENGIVAL DESC. 30G CURTA 100X1	PROCARE	SIMILAR	10237580073	R$ 30,00	R$ 1.500,00
811	UN	6000	ESCOVAS DENTAL ADULTO C/CERDAS MACIAS C/ ESTOJO	PREVEN	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	R$ 1,02	R$ 6.120,00
812	UN	6000	ESCOVAS DENTAL INFANTIL C/CERDAS MACIAS C/ ESTOJO	PREVEN	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	R$ 1,04	R$ 6.240,00
813	UN	1	CAMARA ESCURA PARA DENTISTA Descrição: Câmara Escura Branca para R.X.32x20x20 cm.	BIOTRON	SIMILAR	80652760001	R$ 158,00	R$ 158,00
814	UN	2	NEGATOSCOPIO TELEPANORAMICO C/ LUPA VH	BIOTRON	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	R$ 180,00	R$ 360,00
815	UN	1	FOCO DE LUZ ARTICULADO PARA PAINEL, cromado, . apresentar Manual e Catálo.	MEDPEJ	SIMILAR	80127849010	R$ 387,00	R$ 387,00
831	UN	5	LONGARINA 03 Lugares em Polipropileno	CAMEL	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	R$ 280,00	R$ 1.400,00
832	UN	3	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO CAPACIDADE MAXIMA 150KG	MALORY	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	R$ 68,00	R$ 204,00
833	UN	3	BALANÇA DIGITAL PARA PESAR BEBÊS CAPACIDADE 25KG	WELMY	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	R$ 722,00	R$ 2.166,00
834	UN	2	MESA GINECOLÓGICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.80 X 0.50 X 0.80 CM	ROTAL	SIMILAR	80881050002	R$ 931,00	R$ 1.862,00
835	UN	5	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA 1,00 METRO	CARCI	SIMILAR	10314290029	R$ 74,60	R$ 373,00
836	UN	1	COLCHÃO DE QUALIDADE SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A LUCKSPUMA HOSPITALAR D 26 NAPA IMPERMEÁVEL PRÓ SAÚDE SELO INMETRO SOLTEIRO 0,78x1,88x0,12	JCE	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	R$ 182,00	R$ 182,00
837	UN	5	CADEIRA DE ESCRITORIO, FIXA EM PROLIPROPILENO COR PRETA	CAMEL	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	R$ 190,00	R$ 950,00
838	UN	2	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA PISTÃO FIXO, estrutura de aço carbono e acabamento em plástico 60CM	CAMEL	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	R$ 280,00	R$ 560,00
839	UN	6	SELADORA P PAPEL GRAU CIRURGICO, BIVOLT, PORTATIL	STERMAX	SIMILAR	ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	R$ 250,00	R$ 1.500,00
7181	UN	20	BROCAS 3168 DIAMANTADA	JOTA	SIMILAR	80666970005	R$ 2,20	R$ 44,00
7191	UN	20	BROCAS 3195 DIAMANTADA	JOTA	SIMILAR	80666970005	R$ 2,20	R$ 44,00
7211	UN	10	BROCAS BAIXA ROTAÇAO ESFERICA MÉDIA	JOTA	SIMILAR	10165590017	R$ 2,70	R$ 27,00
7221	UN	10	BROCAS CONE INVERTIDO GRANDE	JOTA	SIMILAR	10165590017	R$ 2,70	R$ 27,00
7231	UN	10	BROCAS CONE INVERTIDO MÉDIA	JOTA	SIMILAR	10165590017	R$ 2,70	R$ 27,00
7241	UN	20	BROCAS FGOS 702 CIRURGICA	JOTA	SIMILAR	10165590017	R$ 10,88	R$ 217,60
7251	UN	5	BANDEJA 22 X 09 X 1,5 CM AÇO INOX odontológico.	ABC	SIMILAR	ISENTA DE REGISTRO NA ANVISA	R$ 31,52	R$ 157,60
7261	UN	20	BICARBONATO SABOR MORANGO 200 GRS	MAQUIRA	SIMILAR	8032240053	R$ 12,50	R$ 250,00
7271	UN	12	BRUNDOR P/ AMALGAMA aço inoxidável Nº 29	ABC	SIMILAR	10304850059	R$ 4,50	R$ 54,00
7281	UN	12	CABO DE BISTURI Nº3	ABC	SIMILAR	10304850025	R$ 8,54	R$ 102,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ 126.534,22 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

2.2. Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

2.3. No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de produtos dentro do prazo de garantia se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto: A NFe deverá o vir em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, CNPJ: nº 10.462.799/0001-91, endereço: Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO.

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Oitavo: Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLAÚSULA QUARTA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO / DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS/PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1. Os medicamentos/produtos desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
4.2. O fornecimento do medicamento/produto será efetuado mediante expedição, pela Secretaria/Fundo Municipal da Saúde, da Ordem de Fornecimento devidamente assinada por pessoa competente, da qual constará a data de expedição, especificações do medicamento, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.
4.3. O medicamento/produto deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h após o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **(03) três dias úteis** a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de **(24h) vinte e quatro horas**, inclusive aos finais de semana (sábado, domigo e feriado), sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;
4.4. O município de Campos Belos/GO através do Fundo Municipal não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do medicamento/produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
4.5. Não serão aceitos blisters cortados, envio de quantidades levemente inferior e solicitação de estornos de empenho ou quantidades superiores enviarem nota de bonificação.
4.6. A entrega do medicamento/produto deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde Pública, situada na Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, sendo o frete, carga e descarga, por conta do fornecedor até o local de armazenamento.
4.7. Os medicamento/produto deverão ser entregues em embalagem adequada para proteger o conteudo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, devendo consiguinar, obrigatoriamente, as suas validades, quando for o caso.
4.8. A licitante ganhadora do maior número de itens de produtos de lavanderia deverá instalar, in loco, o dosador dos produtos, cuja finalidade é evitar desperdícios e uso inadequado do mesmo que, por consequência, poderá prevenir eventuais estragos. A licitante vencedora ainda estará obrigada a prestar a manutenção do referido dosador na lavanderia instalada.
4.9 Os medicamentos/produtos deverão ter prazo de validade, de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.10. Os medicamentos/produtos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão manter sua integridade original e conter carimbada a expressão "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".
4.11. Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o medicamento/produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
4.12. Poderá a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o medicamento/produto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei, exceto para o fornecimento de móveis e equipamentos.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 12/15, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2015, durante a vigência do Contrato.
g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.

k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

Parágrafo Terceiro: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 12/14, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 12/15 “pregão presencial e na proposta” apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por meio de recursos próprios e repasses da União e do Estado (MS/SUS) com a dotação orçamentária constante do orçamento vigente deste município:
07.09.10.122.33.1056-44.90.52 – Equipamento Material Permanente;
07.09.10.122.33.2089-33.90.30;
07.09.10.122.33.2089-33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2028-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2029-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2030-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2031-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2032.33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.1055-44.90.52 e 07.09.10.302.33.2035.33.90.30, 33.90.36, 33.90.39, Oriundos do Ministério da Saúde-MS, Secretaria de Estado de Saude e Recursos Próprios.
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 11 de Agosto de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NINHA NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

HELIO DOS SANTOS BARBOSA
Atalaia Hospitalar LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Waterlene Borges Batista
CPF: 956.280.701-06

José Reinan de Araujo Lima
CPF: 005.098.851-44

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 11/08/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO 42778

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certifico que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 11/08/15.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Deptº de Licitação

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:36DC2B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 079/15 PP 10/15

CONTRATO Nº 079/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA C.J.MADEIRAS & MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Eng. AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1.212.220 SSP/DF e do CPF Nº 010.646.061-72 residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **C.J.MADEIRAS & MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME**, estabelecida R. do Comercio, S/N, Qd, G 1, Lt 2 A, St. Industrial, CEP: 73.840-000 Campos Belos-GO, CNPJ: 01.363.320/0001-79, representada por **CELSO GOMES,** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua do comercio, nº 12, St. Vila Baiana, CEP: 73840-000, Campos Belos- GO, portador do RG nº 4.529.127-5 SSP/SP e CPF nº 479.249.348-04 doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afins); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual; Materiais p/ Iluminação Publica; Herbicidas, Produtos para Piscina e Britas, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

1.2.

ITEM Nº	QTE/ UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$
003	10	ALICATE ELETRICISTA 8"	Kala	10,00	100,00
008	20	ASPERSOR CIRCULAR PARA JARDIM	Tramontina	10,62	212,40
009	20	BALDE PARA PEDREIORO REFORÇADO PVC 12 LT.	Vulca	4,32	86,40
013	30	BROXA REDONDA 75 X 10,5MM	Atlas		77,70
014	20	BROXA RETANGULAR 115 X 55MM	Atlas	2,09	41,80
020	10	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 1,50	Jupter	20,68	206,80
021	10	CAVADOR COM CABO DE 1,30	Jupter	16,34	163,40
023	10	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	Foxlux	3,44	34,40
025	30	COLHER DE PEDREIRO CANTO OVAL 6"	Bellota	6,00	180,00
026	30	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 6"	Bellota	6,00	180,00
032	30	DESEMPENADEIRA METALICA 8"	Max	5,39	161,70
033	30	DESEMPENADEIRA PLASTICO ALISAR 15 X 25	Max	3,66	109,80
037	40	ENXADA LARGA 2,5 L C/ CABO	Tramontina	16,80	672,00
038	30	ENXADÃO ESTREITO 2,5L C/ CABO	Tramontina	15,60	468,00
041	30	ESPATULA AÇO INOX FLEXIVEL CABO MADEIRA 8CM	Atlas	3,45	103,50
042	30	ESPATULA RIGIDA CABO MADEIRA 8 CM	Atlas	3,65	109,50
045	25	FACÃO 12"	Tramontina	8,40	210,00
047	4	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 220V 700W GSB S 16	Tramontina	91,00	364,00
048	30	GARFO PARA ROLO 23 CM	Atlas	2,40	72,00
052	20	LAPIS CARPINTEIRO	Irwin	0,68	13,60
055	20	LINHA PARA PEDREIRO DE NYLON 100M	Polibe	2,65	53,00
057	30	MARRETA OITAVADA 1,0 KG	Bellota	13,32	399,60
058	50	MARTELO DE UNHA COM CABO	Tramontina	12,90	645,00
059	30	MARTELO DE BORRACHA 40 MM	Tramontina	5,27	158,10
060	5	MULTIMETRO DIGITAL 1.000V	Tramontina	24,98	124,90
061	20	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS	Tramontina	5,67	113,40
063	20	PENEIRA REDONDA PARA FEIJÃO 70CM GALVANIZADA	Tramontina	9,50	190,00
064	60	PICARETA ALVIÃO 4,0 L	Tramontina	21,60	1.296,00
065	20	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE 9"	Foxlux	7,90	158,00
069	30	PONTEIRO REDONDO 10"	Tramontina	5,27	158,10
070	40	PREGO P/ TELHA CALVANIZADA 18/36	Gerdal	6,84	273,60
071	10	PROTETOR P/ LIMA DE ENXADA	Tramontina	2,21	22,10
072	10	PRUMO 500G	Tramontina	11,11	111,10
074	15	REGUA DE NIVEL EM ALUMINIO 3M	Tramontina	24,20	363,00
075	20	ROLO DE FIBRA POLIESTER 23	Atlas	5,35	107,00
076	20	rolo de lã 15 cm c/ suporte	Atlas	5,80	116,00
079	10	SERRA MANUAL12"	Irwin	2,09	20,90
080	25	SILICONE IND 500G	Sika	8,88	222,00
084	20	TRENA FITA EM AÇO 8M	Irwin	11,45	229,00
087	20	TURQUÊS ARMADOR10"	Tramontina	11,80	236,00
090	60	VASSOURA PAR GARI COM CABO DE MADEIRA 1,40 SUPER R	Tramontina	9,45	567,00
092	20	ABRASADEIRA TIPO U 1"	Gota	0,22	4,40
093	20	ABRAÇADEIRA TIPO U 2,5"	Gota	0,76	15,20
094	20	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	Gota	0,16	3,20
099	1.000	ARREBITE 6,0 X 40	Stamper	0,10	100,00
105	30	BUCHA DE SOLDAVEL 25X 20 MARRON	Krona	0,16	4,80
108	500	CABO FLEXIVEL 2 X 4,00 mm PP	Namei	3,40	1.700,00
110	1.000	CABO SENTENAX 10,00 mm RIGIDO	Nambei	3,40	3.400,00
114	30	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9 LTS PVC	Krona	18,35	550,50
115	100	CANALETA BRANCA 2,20	Tramontina	2,30	230,00
116	20	CAP 150 mm	Krona	5,00	100,00
117	20	CAP 75 mm	Krona	2,90	58,00
118	30	CAP SOLDAVEL DE 25 mm MARROM	Krona	0,36	10,80
121	50	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERI	Soprano	7,48	374,00
122	50	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERI	Soprano	7,48	374,00
123	50	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERI	Stan	7,48	374,00
125	20	COLA PARA SAPATEIRO 750 g	Cascola	17,00	340,00
132	30	CURVA DE 25 MARROM	Krona	1,10	33,00
133	20	CURVA DE 75 mm	Krona	2,32	46,40
134	40	DISJUNTOR BIPOLAR TERMO MAGNETICO 25 A	Lorenzetti	8,40	336,00

137	60	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	Giosul	27,50	1.650,00
138	60	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	Giosul	26,00	1.560,00
145	60	ESTOPA PARA POLIMENTO	Sigel	1,08	64,80
146	15	EXTENSÃO ELETRICA 10 m	Daneva	12,30	184,50
152	50	FIO FLEXIVEL 10,00 mm	Nambei	288,00	14.400,00
153	50	FIO FLEXIVEL 2,5 mm	Nambei	67,30	3.365,00
154	50	FIO FLEXIVEL 4,00 mm	Nambei	101,00	5.050,00
156	800	FIO PARALELO 2,5 MM	Nambei	1,20	960,00
162	150	INTERRUPTOR DUPLO+ TOMADA LINHA BRANCA 4X2	Mectonic	4,60	690,00
168	50	JOELHO ESGOTO 100 mm 90º	Keep	2,11	105,50
171	10	KIT PORTA MADEIRA(PRONTA P/ INSTALAÇÃO) C/ BATENTE ,FECHADURA E DOBRADIÇAS 2,17X0,85	Ramassol	278,51	2.785,10
181	6	PADRÃO TRIFASICO 5 m	Eletro monteiro	565,00	3.390,00
185	2.000	PISO DE CERAMICO ANTI DERRAPANTE	Viva	12,00	24.000,00
187	800	PLAFON SOQUETE BASE DE CERÂMICA	Tramontina	1,80	1.440,00
192	40	PREGO 19 X 42	Gerdal	5,71	228,40
196	20	RALO QUADRADO MONTADO 100X53X54	Krona	5,50	110,00
197	20	REFLETOR 500 W	Foxlux	30,78	615,60
204	700	RIPA 1,5 X 5	Guajara	1,49	1.043,00
205	10	ROLDANA DE FERRO AÇO EM U 2,5"	Gota	12,80	128,00
206	30	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	Krona	7,97	239,10
207	50	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	Krona	2,97	148,50
209	30	SILICONE INCOLOR 280 g	Sika	8,02	240,60
213	20	Tê 100/50 mm	Mectronic	4,65	93,00
214	50	TÊ AZUL COM BUCHA DE LATÃO 3/4 X 1/2	Krona	1,35	67,50
216	300	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 2,44m	Eternit	19,90	5.970,00
217	200	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 3,66m	Eternit	66,87	13.374,00
228	50	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA METAL CROMADA 3/4	Ceramica minas	18,80	940,00
231	50	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA METAL CROMADO PAREDE LO	Kelly	19,30	965,00
232	20	VALVULA P/ LAVATORIO SEM LADRÃO	Krona	1,30	26,00
234	10	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA COR BRANCA 9 L	Logasa	200,00	2.000,00
236	700	VIGOTA 20 X 5	Guajara	20,93	14.651,00
237	30	ZARCÃO SERRALHEIRO 3,6 l Cinza	Ultra	22,00	660,00
245	5	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	Tramontina	39,00	195,00
256	60	RESPIRADOR DESCARTAVEL	Pasticor	0,92	55,20
258	650	AÇO CA 50 5/16	Votoraco	19,30	12.545,00
259	400	AÇO CA 60 4.2	Votoraco	5,60	2.240,00
260	30	ALISAR DE MADEIRA	Angelim	29,70	891,00
262	200	ARGAMASSA COMUM 20 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERI	Quartzolit	6,48	1.296,00
263	20	ASSENTO SANITARIO BRANCO	Krona	9,98	199,60
264	300	BATE CARTEIRA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE	Guajara	5,27	1.581,00
265	60	CABIDE PARA BANHEIRO	Giosul	5,45	327,00
266	700	VIGOTA 11 X5	Guajara	7,97	5.579,00
267	2	CAIXA D'AGUA 2.000L	Fortlev	670,00	1.340,00
268	20	CAIXA SINFONADA COM GRELHA E PORTA GRELHA 100X100X	Krona	4,43	88,60
269	1.000	CIMENTO 50 Kg	Ciplan	24,00	24.000,00
270	400	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" ANTI CHAMA	Tigre	0,54	216,00
271	60	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3mm	Junta lider	1,30	78,00
278	15	INTERRUPTOR SIMPLES LINHA BRANCA	Lorenzetti	2,30	34,50
282	40	JANELA DE CORRER QUADRICULADA C/GRADE QUADRICULADA	Ramassol	252,32	10.092,80
284	20	KIT PORTA MADEIRA MOGNO (ACOMPANHA FECHADURA, DOBR	Ramassol	272,70	5.454,00
287	20	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 46 W	Golden	25,52	510,40
288	20	LAVATORIO INFANTIL	Logasa	72,00	1.440,00
289	10	LAVATORIO SEM COLUNA BRANCO	Logasa	50,00	500,00
293	6	MICTORIO COM SIFÃO INTEGRADO	Logasa	155,00	930,00
294	500	PASTILHA CERAMICA 10 X 10 AZUL ROYAL	Ceral	26,80	13.400,00
295	30	PORTA MADEIRA COMPENSADA 0,80 X 2,10	Roval	72,90	2.187,00
298	20	PORTA MADEIRA MACIÇA 90X2,10	Roval	145,67	2.913,40
299	15	PORTA VENEZIANA MISTA EM AÇO 88X2.15 14 CM DE QUAL	Ramassol	188,00	2.820,00
300	50	PREGO 17 X 21	Gerdau	5,80	290,00
303	10	REGISTRO DE GAVETA 3/4 C/ ACABAMENTO	Kelly	16,07	160,70
304	400	REJUNTE 1 QUILO	Precon	1,45	580,00
306	560	TABUA 10 cm - com regulamento ambiental	Pinho	2,50	1.400,00
307	500	TABUA 20 cm - com regulamento ambiental	Pinho	4,40	2.200,00
308	750	TABUA 30 cm - com regulamento ambiental	Pinho	6,50	4.875,00
310	25.000	TELHA CERAMICA AMERICANA	Ceramica minas	1,23	30.750,00
314	25	TOMADA LINHA BRANCA 10 A	Mectronic	2,36	59,00
315	20	TOMADA LINHA BRANCA 20 A	Mectronic	2,50	50,00
316	10	TOMADA CONJUGADA 4X2 (1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA)		3,51	35,10
318	30	TUBO PVC 20 mm C/6 m marron	Mais pvc	8,32	249,60
321	20	TUBO PVC 40 mm C/6 m ESGOTO	Mais pvc	12,60	252,00
323	5	TUBO PVC 50 mm C/6 m marron	Mais pvc	40,08	200,40
324	50	TUVO PVC 150 mm C/6 m ESGOTO	Mais pvc	72,30	3.615,00
326	20	TUVO PVC 75 mm C/6 m ESGOTO	Mais pvc	39,60	792,00
329	20	VALVULA DE DESCARGA HYDRA MAX CROMADA	Hydra	35,10	702,00
332	15	VASO SANITARIO COMUM COM ASSENTO NA COR BRANCA 1ª	Logasa	88,28	1.324,20
344	100	MADEIRITE 14mm	Montarre	38,00	3.800,00
345	100	MDF 20mm	Montare	154,00	15.400,00
350	50	FITA ISOLANTE 20 MTS	Foslux	2,65	132,50
365	25	CLORO GRANULADO 10 QUILOS P/ AGUAS DE PISCINA	Hth	137,00	3.425,00
366	100	ALGICIDA DE CHOQUE DE 1 LITRO	Hth	18,00	1.800,00
367	90	CLARIFICANTE E FLOCULANTE EMBALAGEM DE 1 LITRO	Hth	9,70	873,00
368	40	LIMPA BORDA EMBALAGEM DE 1 LITRO	Hth	12,00	480,00
369	40	FLUTUADOR COM REFIL P/ TRATAMENTO DE PISCINA	Hth	65,00	2.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ 285.288,70 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

2.2 – Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3.1 - No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de primeira linha, os que não atenderem a esta exigência, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma **parcelada, porém** na quantidade exata solicitada pelo setor competente e deverá ser feita no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
4.3. Conforme a demanda a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, solicitará periodicamente por meio de requisições na quantidade necessária para cada item, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
4.3.1. O (s) produto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
4.4. Os produtos ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
4.5. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
4.6. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
4.7. A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), fornecendo as garantias constantes nos artigos 8, 12 e 18 do código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.8. O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.0. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.0. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.0. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 10/15, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 10/15, durante a vigência do Contrato.
g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.
k) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.0. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Município poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.2. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
8.3. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.4. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.0. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.0. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.0. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.0. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.0. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 12/2014, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 10/15 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:
07.09.10.122.33.2089 – 339030 10.08.12.361.41.2054 – 449052
07.09.10.302.33.1053 – 449051 10.08.12.365.41.1067 – 449052
07.09.10.302.33.1054 – 449051 10.14.15.452.68.2013 – 339030
07.09.10.302.33.1053 – 449052 10.14.15.452.68.2015 – 339030
07.09.10.302.33.2029 – 339030 10.14.27.812.35.1059 – 449051
07.09.10.302.33.2032 – 339030 10.14.27.812.35.2066 – 339030
10.03.04.122.52.1064 – 449051 11.01.01.31.01.2001 - 339030
10.03.04.122.52.2005 – 339030 11.01.01.31.01.2001 - 449052
10.05.15.451.68.1063 – 449051 12.10.12.361.41.1051 – 449051
10.05.15.451.68.2012 – 339030 12.10.12.361.41.1051 – 449052
10.05.15.451.68.2012 – 449052 12.10.12.361.41.2067 – 339030
10.05.26.782.23.1062 – 449051 12.10.12.361.41.2067 – 449052
10.08.12.361.41.1027 – 449051 13.13.08.243.22.2093 -339030
10.08.12.361.41.1028 - 449052 13.13.08.244.22.1057 – 449051
10.08.12.361.41.2054 – 449051 13.13.08.244.22.2022 – 339030
10.05.26.782.23.1061 – 449051 13.13.08.244.22.2024 – 339030
13.13.08.244.22.2024 – 449052

16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 12 de Agosto de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

C.J. Madeiras & Materiais Para Construção LTDA – ME
CELSO GOMES
Contratada

ESTEMUNHAS:

Nome: José Reinan de Araújo Lima

Nome: Waterlene Borges Batista

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 12/08/15.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CREA: 180519/TD-TO

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 12/08/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Juridico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Juridica II
OAB/GO 42278

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CPF: 005.098.851.44

CPF: 956.280.701-06

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:716C500E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

GABINETE PREFEITO
LEI 510/201- ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 408/2009,

LEI Nº510/2015.

Uirapuru, 12 de agosto de 2015.

"Dispõe sobre alterações a Lei Municipal nº. 408/2009, bem como, da criação do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de UIRAPURU dá outras providências."

A Câmara Municipal de UIRAPURU, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 408/2009, que passará a vigorar com as seguintes redações:

Art. 41 - O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, após passar por perícia na Junta Médica Oficial do Município, observando os critérios estabelecidos pelo Regimento Interno fornecido pela Unidade Gestora.
(...)
§ 3º Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença incumbe ao Município pagar ao segurado a sua remuneração.
.....

"Art. 80. (omissis)
(...)

§ 2º A contribuição previdenciária dos servidores segurados do UIRAPURU-PREVI será de 11% (onze por cento) e a contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente incluído suas autarquias e Fundações relativa ao custo normal em 2015 será de 20,81% (vinte inteiros e oitenta e um centésimo por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados, e 4,90% (quatro inteiros e noventa décimos percentuais) de custo suplementar, conforme cálculo especificado no Art.2° desta Lei.

Art. 2º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas e será aplicada de acordo com o ANEXO I desta Lei.

Art. 3º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2015, somente poderá ser exigida após decorridos 90 (noventa dias) da data de sua publicação, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal.

§ 1° Até o inicio da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanece inalterada a alíquota da parte patronal em vigência.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da reavaliação atuarial de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE UIRAPURU, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2015.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

ANEXO I DA LEI 510/2015 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL ART. 2º

ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar	FOLHA SALARIAL
	21.253.095,44					
2015	22.342.974,62	(1.089.879,19)	1.264.696,68	**174.817,49**	**4,90%**	3.567.703,86
2016	23.458.197,66	(1.115.223,04)	1.327.822,51	**212.599,47**	**5,90%**	3.603.380,90
2017	24.599.502,73	(1.141.305,07)	1.392.424,68	**251.119,61**	**6,90%**	3.639.414,71
2018	25.709.215,30	(1.109.712,57)	1.455.238,60	**345.526,03**	**9,40%**	3.675.808,85
2019	26.783.465,02	(1.074.249,72)	1.516.045,19	**441.795,47**	**11,90%**	3.712.566,94
2020	27.798.246,47	(1.014.781,45)	1.573.485,65	**558.704,20**	**14,90%**	3.749.692,61
2021	28.747.559,92	(949.313,45)	1.627.220,37	**677.906,93**	**17,90%**	3.787.189,54
2022	29.625.009,40	(877.449,49)	1.676.887,32	**799.437,84**	**20,90%**	3.825.061,43
2023	30.423.778,49	(798.769,09)	1.722.100,67	**923.331,58**	**23,90%**	3.863.312,05
2024	31.136.604,56	(712.826,06)	1.762.449,31	**1.049.623,25**	**26,90%**	3.901.945,17
2025	31.755.751,51	(619.146,95)	1.797.495,37	**1.178.348,42**	**29,90%**	3.940.964,62
2026	32.230.788,91	(475.037,40)	1.824.384,28	**1.349.346,88**	**33,90%**	3.980.374,27
2027	32.549.569,93	(318.781,02)	1.842.428,49	**1.523.647,47**	**37,90%**	4.020.178,01
2028	32.699.167,04	(149.597,12)	1.850.896,25	**1.701.299,13**	**41,90%**	4.060.379,79
2029	32.665.824,51	33.342,53	1.849.008,93	**1.882.351,47**	**45,90%**	4.100.983,59
2030	32.434.907,98	230.916,53	1.835.938,19	**2.066.854,72**	**49,90%**	4.141.993,42
2031	31.990.851,08	444.056,91	1.810.802,89	**2.254.859,80**	**53,90%**	4.183.413,36
2032	31.272.311,12	718.539,95	1.770.130,82	**2.488.670,77**	**58,90%**	4.225.247,49
2033	30.258.101,36	1.014.209,76	1.712.722,72	**2.726.932,48**	**63,90%**	4.267.499,96
2034	28.994.226,05	1.263.875,32	1.641.182,61	**2.905.057,93**	**67,40%**	4.310.174,96
2035	27.623.724,59	1.370.501,45	1.563.607,05	**2.934.108,51**	**67,40%**	4.353.276,71
2036	26.139.891,50	1.483.833,09	1.479.616,50	**2.963.449,59**	**67,40%**	4.396.809,48
2037	24.535.615,86	1.604.275,64	1.388.808,45	**2.993.084,09**	**67,40%**	4.440.777,58
2038	22.803.356,99	1.732.258,87	1.290.756,06	**3.023.014,93**	**67,40%**	4.485.185,35
2039	20.935.118,63	1.868.238,36	1.185.006,71	**3.053.245,08**	**67,40%**	4.530.037,20
2040	18.922.421,57	2.012.697,06	1.071.080,47	**3.083.777,53**	**67,40%**	4.575.337,58
2041	16.756.274,64	2.166.146,93	948.468,38	**3.114.615,30**	**67,40%**	4.621.090,95
2042	14.427.143,98	2.329.130,66	816.630,79	**3.145.761,46**	**67,40%**	4.667.301,86
2043	11.924.920,40	2.502.223,58	674.995,49	**3.177.219,07**	**67,40%**	4.713.974,88
2044	9.238.884,89	2.686.035,51	522.955,75	**3.208.991,26**	**67,40%**	4.761.114,63
2045	6.357.671,94	2.881.212,95	359.868,22	**3.241.081,17**	**67,40%**	4.808.725,78
2046	3.269.230,75	3.088.441,19	185.050,80	**3.273.491,98**	**67,40%**	4.856.813,03
2047	(39.215,92)	3.308.446,67	(2.219,77)	**3.306.226,90**	**67,40%**	4.905.381,16

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:9974261D

